

PROCESSO ON-LINE N° 4596/19

DATA: 12/06/19

PROTOCOLO N° 15.864.190-9

DATA: 28/06/19

PARECER CEE/CEIF N° 373/20

APROVADO EM 06/10/20

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: - ESCOLA PLURAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de autorização para Funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais).

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

*EMENTA: Autorização para funcionamento do Ensino Fundamental. Parecer favorável. Prazo: quatro anos, a partir de 01/02/20 a 01/02/24. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 546/19-DPGE/Seed, de 13/12/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, de interesse da Escola Plural – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Pinhais.

Esta Escola localiza-se à Rua Nicarágua, nº 207, município de Pinhais. É mantida pela Pré Escola Peter Pan Ltda. e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2270/19, de 14/06/19, pelo prazo de dez anos, de 03/10/18 a 03/10/28.

A Comissão de Verificação, instituída pelo Ato Administrativo nº 582/19, de 22/11/19, do NRE da Área Metropolitana Norte, após verificação *in loco*, emitiu o laudo técnico em 25/11/19.

PROCESSO ON-LINE N° 4596/19

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 5110/19, de 09/12/19, declarou-se favorável à autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais).

## II. MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais).

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere à autorização de cursos, e expõe:

Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a autorização de funcionamento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Chefia do NRE da Área Metropolitana Norte, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 25/11/19, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PROCESSO ON-LINE N° 4596/19

### Matriz Curricular

|   |                           |                           |
|---|---------------------------|---------------------------|
| NRE: 2 – Núcleo Reg. Educação – Área Metrop. Norte                                    |                           | MUNICÍPIO: 1932 - Pinhais |
| INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 362 - Escola Peter Pann Educação Infantil e Ensino Fundamental |                           |                           |
| ENDEREÇO: Rua Nicaragua, 207, Centro, Pinhais, 83320-380.                             |                           |                           |
| TELEFONE: 41 3403-4288  |                           |                           |
| ENTIDADE MANTENEDORA: PRÉ ESC PETER PANN LTDA   |                           |                           |
| CURSO: 4039 – Ensino Fundamental 6º / 9º ano  |                           |                           |
| TURNO: TARDE  | C.H. TOTAL DO CURSO: 3333 | DIAS LETIVOS ANUAIS: 200  |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2020  | FORMA: GRADATIVAMENTE     |                           |

| COMPONENTES CURRICULARES              | 6ºano     | 7ºano     | 8ºano     | 9ºano     |
|---------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Arte                                  | 2         | 2         | 2         | 2         |
| Ciências                              | 3         | 3         | 3         | 3         |
| Educação Física                       | 2         | 2         | 2         | 2         |
| Filosofia*                            | 1         | 1         | -         | -         |
| Geografia                             | 2         | 3         | 3         | 3         |
| História                              | 3         | 2         | 3         | 3         |
| Língua Portuguesa                     | 5         | 5         | 5         | 5         |
| Língua Estrangeira - Inglês           | 2         | 2         | 2         | 2         |
| Matemática                            | 5         | 5         | 5         | 5         |
| <b>Total de horas-aulas semanais*</b> | <b>25</b> | <b>25</b> | <b>25</b> | <b>25</b> |

\*Serão ofertadas 5 aulas de 50 minutos por dia, totalizando 4 horas diárias e 10 minutos.

Pinhais, 07 de outubro de 2019

*Andreia Aparecida Assalin*

Diretora  
Andreia Aparecida Assalin

78.575.156/0001-91  
ESCOLA PETER PANN LTDA.  
RUA NICARAGUA, Nº 207  
CENTRO - CEP: 83.320-380

\*Matriz Curricular de acordo com LDB nº 9394/96.

PINHAISS - PR

Na análise do Processo, constatou-se que o corpo docente atende à Proposta Curricular do Curso.

#### Justificativa para a implantação do Ensino Fundamental:

(...)

A escola existe no município a mais de 34 anos e passamos por várias mudanças de governo, mas ao longo do tempo construímos uma escola sólida. Através disto buscamos ampliar nossa comunidade estudantil visando manter nosso nível de qualidade de ensino.

A decisão de ampliar a oferta para o ensino fundamental para os anos finais, deu-se a partir de solicitações feita pela comunidade escolar aliada ao fato da escola ter mudado de sede no ano de 2016, onde conta agora, com uma estrutura adequada para oferecer uma educação de maior qualidade.

Hoje na cidade de Pinhais, existem várias escolas particulares, mas são poucas que ofertam o Ensino Fundamental. Nosso município está em pleno crescimento e o poder aquisitivo da população é condizente para terem acesso a um ensino privado de qualidade, como o que ofertamos.

PROCESSO ON-LINE N° 4596/19

A instituição de ensino obteve Alteração de Denominação pela Resolução nº 4575/19-SEED/CEF, de 28/11/19, passando de Escola Peter Pann – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Para: Escola Plural – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a partir da data de 10/12/19.

O prazo da vigência da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, expirou com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a autorização de funcionamento do Ensino Fundamental.

### **III - VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais, da Escola Plural – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Pinhais, mantido por Pré Escola Peter Pann Ltda., pelo prazo de quatro anos, a partir de 01/02/20.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e o reconhecimento do curso.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para funcionamento do curso.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado  
Relator

PROCESSO ON-LINE N° 4596/19

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 06 de outubro de 2020.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEIF